

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 233/2024-Gab

Marmeleiro - PR, 07 de agosto de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIQUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projetos de Lei – Solicita autorização para inclusão de Ação de governo no PPA e LDO e abertura de Crédito Adicional Especial na LOA.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA, para aquisição de um veículo para o Departamento de Assistência Social.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, com recursos da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Mun dos Dtos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.5.000.000	Aquisição de Veículo Casa Lar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	222.614,09
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	503	14.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	948	2.885,91
TOTAL GERAL			240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.008.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização- Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (594)	000	222.614,09
TOTAL			222.614,09

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.38.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Alienação de Bens-ECA (19831)	503	455,21
1.3.2.1.01.0.1.05.28.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar nº 202228490003-Zeca Dirceu (19809)	948	2.000,00
TOTAL			2.455,21

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	503	14.044,79
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	948	885,91
TOTAL		14.930,70
TOTAL GERAL		240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 07 de agosto de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõem sobre a inclusão de ação de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024 no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para Aquisição de um veículo para o Departamento de Assistência Social.

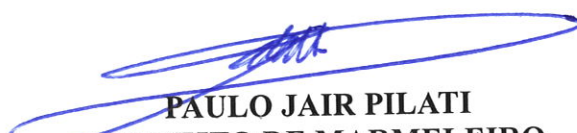
O veículo será destinado ao abrigo institucional Casa Lar do município, de responsabilidade do Departamento. Justifica-se a aquisição em razão de Compromisso de Ajustamento de Conduta Procedimento Administrativo nº MPPR-0158.22.000146-1, firmado em 16.08.2023, entre as partes interessadas, que em sua cláusula 1ª estabelece quanto ao Órgão Gestor da Assistência Social – item b) providenciar automóvel em condições adequadas de uso para as atividades do serviço.

Atualmente, quando é necessário o transporte tanto de servidores, como de crianças e adolescentes institucionalizadas utiliza-se um veículo remanejado da Proteção Social Especial, que por vezes acaba se tornando inviável dependendo do número de crianças a serem transportadas. Por conta disso, solicita-se a aquisição de um veículo com capacidade para 7 passageiros para melhor atender às necessidades do setor.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 07 de agosto de 2024.



PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO